



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Compra de duas cadeiras ergonômicas de escritório.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A compra de duas cadeiras ergonômicas para escritório visa a promover o bem-estar, a saúde e a produtividade dos servidores, tendo em vista que as cadeiras antigas não estão em condições que atendam às exigências da segurança e medicina do trabalho. Ainda, a aquisição de cadeiras ergonômicas é justificada pela saúde e conforto proporcionados pelo produto, além da prevenção de lesões, uma vez atendidas as normas de saúde e segurança. Ademais, merece destaque o fato de que funcionários mais confortáveis e saudáveis tendem a ser mais produtivos, uma vez que a cadeira contribuirá para a redução da fadiga. Segundo a Teoria dos dois Fatores, condições de trabalho irregulares causam insatisfação dos indivíduos, afetando sua produtividade. Por fim, pode-se mencionar a imagem corporativa do órgão que, ao mostrar preocupação com a saúde e conforto de seus servidores, cria uma imagem positiva do órgão público, retendo talentos e servindo de exemplo para o setor privado.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/2021.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Quantidade	Descrição do produto
01	2	Cadeira ergonômica, que atenda todos os requisitos da NR 17 e que suporte, pelo menos, 125Kg. A cadeira, ainda, deverá possuir base de alta resistência com rodinhas para todos os tipos de piso; mecanismo de ajuste de altura do assento e inclinação do encosto; assento estofado; encosto de alta resistência com apoio lombar; apoio de braços reguláveis que atendam as normas da NBR e ABNT. Cor: Preta

4.1. A Câmara Municipal de Orindiúva, não estará obrigada a realizar todo o quantitativo estimado da tabela acima, devendo realizar as compras de acordo com as necessidades, emitindo-se uma Ordem de Serviço, sempre que necessário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**

**CNPJ nº 51.351.716/0001-74**

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

4.2 A entrega do produto deverá ser efetuada na Câmara Municipal, localizada a Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro, Orindiúva – SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ou conforme prazo estipulado em site, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou do pagamento, caso adquirida de maneira online.

4.3 Caso o produto não seja entregue dentro do período estipulado acima ou dentro do período determinado pelo fornecedor, em caso de compra por e-commerce, o contratado sofrerá multa de mora no importe de 10% do valor, conforme artigo 155, 156 e 162 da lei 14.133/2021.

4.4 Em caso de multa compensatória ou compensatória, aplica-se, também, o importe de 10% do valor.

4.5 A multa não será aplicada caso o atraso tenha se dado por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

### **5. PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do produto e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 10(dez) dias úteis.

5.2. Caso o produto seja adquirido por e-commerce, o pagamento se dará no momento da escolha do produto vencedor, por meio de boleto bancário ou outra opção viável de pagamento, conforme art 145 §1º da lei 14.133/2021.

### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo para a compra do produto referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato ou emissão de Nota de Empenho;

6.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 78 14.133/2021.

6.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente acordo, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

6.4. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato do Contrato no sítio <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva>.

### **7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 2002 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanentes



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**

**CNPJ nº 51.351.716/0001-74**

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

8. Por ser item de pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14133/2021, artigo 75 I e II, e suas atualizações.

### **9. DO JULGAMENTO**

9.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço global.

9.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, conforme artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 No valor orçado, deverão estar inclusas todas as despesas com frete, entrega, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e todas as demais despesas que possam incidir sobre o objeto.

Orindiúva-SP, 28 de fevereiro 2024.

Elaborado por:

**HENRIQUE ROZIM MANFRENATO GOMES**

Analista Administrativo

Aprovado Por:

**RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS**

Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva/SP